TRANSCRITO
Livro Próprio N.º
Pág. 83 e 83v
Em. 06-04-95
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 610 DE 06 DE ABRIL DE 1995.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a assinar termo de cessão de uso de sala do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Cessão de Uso de sala do Patrimônio Municipal, situada no Centro de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, à rua Alberto Torres - Centro, com a Casa de Cultura Dr. José Francisco de Ladeira Viveiros.

Art. 2º - A presente cessão de uso vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - A casa de Cultura mencionada no artigo 1º terá 180 (cento e oitenta dias) a contar de 11 de julho do corrente ano para instalar-se e iniciar suas atividades.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENDES/RJ., em 06 de ABRIL de 1995.

RICARDO RAMALHO MELLO
- Prefeito Municipal-